


Lei nº 620/88

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer como utilidade pública o Sindicato Rural de Alfredo Chaves, CGC MF 27.011.980/0001-84 Inscrição Estadual Isento e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alfredo Chaves, CGC MF 27.011.972/0001/58, Inscrição Estadual - Isento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de Março de 1988


Ruzette de Paula Gaighes
Prefeito Municipal

Lei nº 621/88

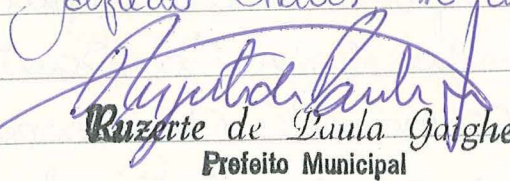
O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A atual ponte de frente da Praça Colombo Guardia que liga a cidade de Alfredo Chaves aos Bairros Imigrantes, passa a denominar-se doravante a Ponte Bis.sole Orestes?

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de Abril de 1988.


Ruzerte de Paula Gaiher
Prefeito Municipal

Lei nº 622/88

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do § 1º do Art. 83 da Constituição do Estado do Espírito Santo, transferir do Quadro Trabalhista e do Quadro Suplementar Trabalhista para o Quadro Estatutário, os empregos públicos integrantes da lotação das Secretarias da Prefeitura a seguir discriminados:

Secretaria para Assuntos Fazendários	Nº Cargos
Auxiliar de Contabilidade	01
Auxiliar de Assuntos Fazendários	01
Secretaria para Assuntos de Saúde	
Auxiliar de Enfermagem	02
Secretaria para Assuntos Comun., Bem E. S. e Trabalho	01
Secretaria para Assuntos de Transporte	
Chefe Setor Rodoviário	01
Motorista	04
Operador de Máquinas	01
Trabalhador Braçal	22
Secret. para Ass. de Turismo, lazer e Cultura	